EDITAL

---------- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:----------

---------- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 26 de Setembro de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o atleta André Filipe Coelho Lopes de Afonseca (atleta), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar, mediante a atribuição ao atleta, por parte do Município, de uma comparticipação financeira de €200,00 (duzentos euros).----------

---------- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.----------

---------- Paços do Concelho de Barcelos, 14 de Outubro de 2014.----------

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Pereira, Dr.)

Câmara M. Barcelos
Dep. Administração Geral
Registo Nr. 63.132|14
07/10/14

BARCELOS
MUNICÍPIO

CONTRATO – PROGRAMA

DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

ANDRÉ FILIPE COELHO LOPES DE AFONSECA

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS,** pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – **ANDRÉ FILIPE COELHO LOPES DE AFONSECA**, menor, pessoa singular com o NIF n.º241 419 573, residente em Barcelos, neste ato representado pelo seu representante legal **CARLOS MANUEL BRANDÃO LOPES DE AFONSECA,** pessoa singular com o NIF N.º104 935 376, residente em Barcelos, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE.**

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de natação no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 2,171,00€ (dois mil cento e setenta e um euros), sendo o financiamento público de 200,00€ (duzentos euros), nos termos da cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de

200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;

b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;

c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;

d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;

e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;

f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Natação e a Associação de Natação do Minho, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto–Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 2 de outubro de 2014

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O André Filipe Coelho Lopes de Afonseca

Carlos Manuel B. Lo. Afonseca

/Carlos Manuel Brandão Lopes de Afonseca/
Representante Legal

BARCELOS
MUNICÍPIO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

André Filipe Coelho Lopes de Afonseca

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

[x] .1. - PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).

[ ] 1.2. - PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).

[ ] 1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.

[ ] 1.4. - FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR

O atleta participa em competições federadas, na modalidade não profissional no concelho de Barcelos, na modalidade de natação pura, organizadas pela Federação Portuguesa de Natação, e pela Associação Natação do Minho no escalão Juvenil A, participa nos Campeonatos Nacionais, Campeonatos Zonais e Regionais.

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

Às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

BARCELOS
MUNICÍPIO

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

Desde que comecei a participar nos Campeonatos Regionais (2011), fui sempre campeão regional em vários estilos. Também foi a partir do referido ano que sempre consegui os mínimos para a participação nos Campeonatos Zonais e Nacionais.

Nome dos Torneios/ Provas 50 livres	100 livres	200 livres	400 livres	1500 livres	50 costas	100 costas	200 costas	100 bruços	200 bruços	50 mariposa	100 mariposa	200 mariposa	200 estilos	400 estilos	4x50 estilos	4x100 livres	4x100 estilos
Torneio de Abertura de Inverno de Absolutos		1º							3º				3º				
Campeonato Regional Absolutos de Piscina Curta	EX H	EX H				EX H	EX H						EX H			EX H	
Torneio Regional de Fundo de Infantis e Juvenis				8º										7º			
Torneio de Inverno de Absolutos	4º					3º		3º				2º					
Campeonato Regional de Seniores, Juniores e Juvenis	4º	2º				3º	1º				2º					3º	2º
Campeonatos Nacionais de Juvenis PL	11º					11º	20º				10º		22º			11º	9º
Torneio de Abertura de Verão Absolutos					5º		2º			7º		1º					
Torneio Nadador Completo Juvenis e Infantis	4º					6º		7º			4º		8º				
Torneio de Primavera de Absolutos			3º			1º		4º			2º						
Campeonato Regional de Absolutos, Juvenis e Infantis						6º	1º				3º	1º	2º		4º	3º	DSQ
Campeonatos Nacionais de Juvenis e Absolutos de Portugal- OPEN						23º	21º				20º	16º				8º	

Em anexo encontram-se comprovativos das classificações que me permitem efetuar este pedido.

4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Com a celebração deste Contrato-Programa pretendo fomentar a prática desportiva na modalidade de natação pura procurando alcançar as melhores qualificações possíveis.

5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

Federação Portuguesa de Natação, Associação Natação do Minho. A estas entidades competem promover, desenvolver e estimular a prática da natação nas suas diversas disciplinas.

6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo vem na sequência do contrato-programa celebrado em 2013 com o Município de Barcelos.

7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

7.1. - PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
15 e 16 de fevereiro de 2014	Torneio Nadador Completo Juvenis e Infantis	ANMinho
1 de março de 2014	I Torneio Cidade de Mirandela	ARNN
14 a 16 de março de 2014	Campeonato Regional de Juvenis e Juniores	ANMinho
4 a 6 de abril de 2014	Campeonatos Nacionais de Juvenis e Juniores PL	FPN
12 de abril de 2014	XXII Taça Vale do Tejo	ANDS
3 e 4 de maio de 2014	Torneio de Absolutos	ANMinho
3 a 6 de julho de 2014	Campeonato Regional de Infantis, Juvenis e Absolutos	ANMinho
24 a 27 de Julho de 2014	Campeonato Nacional de Juvenis PL	FPN
Outubro 2014	Torneio de Abertura de Absolutos	ANMINHO
dezembro de 2014	Campeonato Regional de Infantis, Juvenis e Absolutos	ANMinho
dezembro de 2014	Campeonato Nacional de Juniores e Seniores PL	FPN

O plano de atividades segue o calendário oficial da Federação Portuguesa de Natação e da Associação de

Natação do Minho, cujo calendário pode ser verificado no site

http://anminho.pt

http://www.fpnatacao.pt/natacao-pura/competicoes

7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01-01-2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31-12-2014

8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

Não aplicável

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

9 - AUTONOMIA: O clube onde exerço a modalidade é a Empresa Municipal Desportos de Barcelos, onde pratico a preparação para as competições é nas Piscinas Municipais de Barcelos.

9.1. - TÉCNICA

Os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos objetivos são obtidos através do aperfeiçoamento da técnica ministrados pelo professor destacado pelo clube para o efeito.

9.2. – MATERIAL

Para a realização deste programa necessito de:

- Calções, fato de treino, vários pares de camisolas, toucas, óculos, chinelos, tampões para os ouvidos...

- O espaço para treinar são as Piscinas Municipais de Barcelos

9.3. - HUMANA

Conto com o apoio de um treinador/professor, durante, aproximadamente 9 horas semanais.

10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

10.1. - DESPESAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Mensalidades	25€ x 11 meses= 275€
Equipamento desportivo	5 toucas x 10€ = 50€
	2 óculos x 40€ = 80€
	5 embalagens de tampões p/ ouvidos x 7,20€ = 36€
	calções de competições x 150€ = 150€
	4 calções de treino x 20€ = 80€
Transporte e Estadias	Ida e volta casa/piscina= 1500€
TOTAL	**2171€**

10.2. - RECEITAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Exemplo: CP Município Barcelos	200€
Subsídios	€
Donativos	€
Custeado pelos encarregados de educação	971€
TOTAL	**2171€**

PARTE IV

CONCLUSÃO

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

SIM

De forma a cumprir o presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta solicita ao Município de Barcelos a concessão de um apoio financeiro no valor de 200€ (duzentos euros).

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

NÃO

13 – OBSERVAÇÕES:

Data: 08/07/2014

Carlos Manuel Brandão Lopes de Afonseca

Carlos Manuel Brandão Lopes de Afonseca